

DECRETO Nº 21.582, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Altera o inc. I do art. 3º, os incs. I e II do art. 4º; inclui o inc. VI no art. 2º, os incs. III e IV no art 4º do Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021 que consolidou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governança Local e Coordenação Política (SMGOV) e revoga os incs. I, III e IV do art. 9º do Decreto nº 21.342, de 26 de janeiro de 2022, que consolidou a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 817, de 30 de agosto de 2017, nº 810, de 4 de janeiro de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. VI no art. 2º do Decreto nº 20.903, de 28 de janeiro de 2021, conforme segue:

“Art. 2º

.....

VI – Equipe de Articulação com os Conselhos Municipais (EACM).”

Art. 2º Fica alterado o inc. I do art. 3º do Decreto nº 20.903, de 2021, conforme segue:

“Art. 3º

I – Coordenação das Subprefeituras (CSP);

a) Subprefeitura 01 - Humaitá/Navegantes (SP01);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R01 (EOPR01);

b) Subprefeitura 02 – Noroeste (SP02);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R02 (EOPR02);

c) Subprefeitura 03 – Leste (SP03);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R03 (EOPR03);

d) Subprefeitura 04 – Lomba do Pinheiro (SP04);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R04 (EOPR04);

e) Subprefeitura 05 – Norte (SP05);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R05 (EOPR05);

f) Subprefeitura 06 – Nordeste (SP06);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R06 (EOPR06);

g) Subprefeitura 07 – Partenon (SP07);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R07 (EOPR07);

h) Subprefeitura 08 – Restinga (SP08);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R08 (EOPR08);

i) Subprefeitura 09 – Glória (SP09);

1. Equipe de Orçamento Participativo – R09 (EOPR09);

j) Subprefeitura 10 – Cruzeiro (SP10);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R10 (EOPR10);

k) Subprefeitura 11 – Cristal (SP11);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R11 (EOPR11);

l) Subprefeitura 12 – Centro-Sul (SP12);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R12 (EOPR12);

m) Subprefeitura 13 – Extremo Sul (SP13);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R13 (EOPR13);

n) Subprefeitura 14 – Eixo Baltazar (SP14);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R14 (EOPR14);

o) Subprefeitura 15 – Sul (SP15);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R15 (EOPR15);

p) Subprefeitura 16 – Centro (SP16);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R16 (EOPR16);

q) Subprefeitura 17 – Ilhas (SP17);

1. Equipe de Orçamento Participativo - R17 (EOPR17).

.....” (NR)

Art. 3º Ficam alterados os incs. I e II e incluídos os incs. III e IV no art. 4º do Decreto nº 20.903, de 2021, conforme segue:

“Art. 4º

I – Coordenação de Resiliência e Redes (CRR);

II – A Unidade de Fomento de Agropecuário (UFA);

III – Unidade de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIMPOA); e

IV – Unidade de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIMVEG).” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incs. I, III e IV do art. 9º do Decreto nº 21.342, de 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de julho de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.